CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
Assinado de forma digital por CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=(EM BRANCO), ou=AR CIESP, cn=CLESTON DONIZETE LOPES:30816708886
Dados: 2019.02.12 07:00:23 -02'00'


# DIÁRIO OFICIAL

Pagina 1

Do Município de Jeriquara/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.12
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019 | Número 139


## Resolução

# CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA - SP

**RESOLUÇÃO No 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2019**

*"DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"*

**CÍNTIA DE PAULA COSTA,** Presidente da Câmara Municipal de Jeriquara - Estado de São Paulo; FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ela PROMULGA a seguinte:

= R E S O L U Ç Ã O =

Artigo 1° – Ficam estabelecidas as atribuições e nível de escolaridade dos cargos públicos que compõem a estrutura organizacional do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Jeriquara, consoante segue:

**CARGO PÚBLICO: Técnico Contábil - (criado pela Resolução n.o 001/2001)**
**REGIME/PROVIMENTO: Estatutário/Efetivo**
**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior**
**ATRIBUIÇÕES:** Reunir informações para decisões em matéria de contabilidade; - Auxiliar na Elaboração de Planos de Contas e preparar normas de Trabalho de Contabilidade; Escrituração de livros contábeis de escrituração cronológica ou sistemática; Elaborar levantamentos e organizar balanços e balancetes Orçamentários, Patrimoniais e Financeiros; Elaborar revisão de balanços; Orientar e Assinar balanços e balancetes; - Preparar relatórios informativos sobre a situação financeira e patrimonial da Câmara Municipal; - Orientar, do ponto de vista contábil o levantamento dos bens patrimoniais do Legislativo Municipal - Realizar estudos e pesquisas para o estabelecimento de normas de contabilidade; - Planejar modelos e fórmulas para uso dos serviços de Contabilidade; Alimentar o sistema Audesp e dos Sistemas SINCONFI e demais sistemas instituídos pelos órgãos de controle e demais atribuições pertinentes à profissão, segundo a legislação em vigor.

**CARGO PÚBLICO: Assessor da Mesa - (criado pela Resolução n.o 001/2014)**
**REGIME/PROVIMENTO: Estatutário/Comissão**
**NÍVEL DE ESCOLARIDADE: Superior**

**ATRIBUIÇÕES:** Prestar assessoramento direto a Mesa Diretora da Câmara Municipal; competindo-lhe especialmente: assessorar no planejamento, orientação, implementação da política administrativa e organizacional da Câmara Municipal; coordenar a agenda de programas oficiais, atividades e audiências da Presidência e tomar as providências necessárias para a sua observância; elaborar a correspondência pessoal da Mesa Diretora da Câmara Municipal, atender as partes, encaminhá-las aos órgãos competentes e marcar-lhes audiência; exercer, a missão de representar, quando solicitado, os membros da Mesa em eventos de importância para o Legislativo Municipal; proporcionar assessoramento nos seus contatos com entidades, órgãos ou autoridades federais, estaduais, municipais e com outros relacionar-se com os

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.12
Horas: 07:00

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 2

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019 | Número 139

## CÂMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA
JERIQUARA - SP

diversos órgãos do legislativo e da administração para a consecução das atividades legislativa, dentre outras atribuições correlatas.

Artigo 2º - Os ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Câmara Municipal de Jeriquara, ligados a funções de direção, chefia e assessoramento, nos termos do art. 37, II e V da Constituição Federal, em razão das características e essência que compõem a estrutura desses cargos, não estão sujeitos a carga horária e a consequente registro, sendo por isso vedado o pagamento de horas adicionais de trabalho de qualquer espécie.

Artigo 3º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jeriquara
Em, 16 de Janeiro de 2019

**Cíntia de Paula Costa**
**Presidente**

**Luiz Paulo Gomes Ribeiro**
**Vice- Presidente**

**Alberico Nonato Coelho**
**1º Secretário**

**Ismael Donizete Vieira Borges**
**2º. Secretário**

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 3

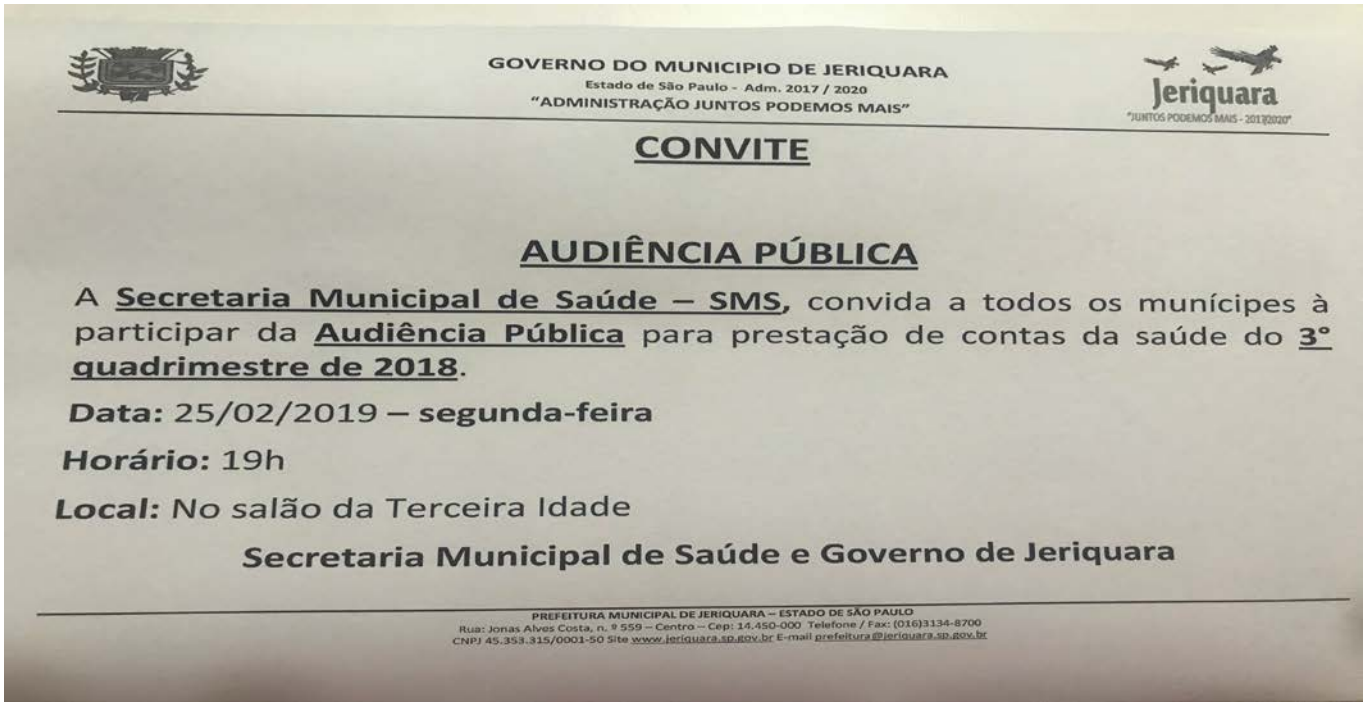
PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.12
Horas: 07:00

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019 | Número 139


## Audiência Pública




## Relatório de Gestão Fiscal

**JERIQUARA - PODER LEGISLATIVO**
**CAMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA**
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
**DEMONSTRATIVO DA DESPESAS COM PESSOAL**
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
Analise de Despesa com Pessoal - Mês Ref: 12 - Dezembro

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") — R$ 1

| DESPESA COM PESSOAL | DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses) LIQUIDADAS | | | | | | | | | | | | TOTAL (Últimos 12 meses) | INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | JAN/2018 | FEV/2018 | MAR/2018 | ABR/2018 | MAI/2018 | JUN/2018 | JUL/2018 | AGO/2018 | SET/2018 | OUT/2018 | NOV/2018 | DEZ/2018 | (a) | (b) |
| DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I) | 54.776,93 | 57.098,10 | 52.217,79 | 56.436,83 | 55.445,95 | 56.884,31 | 56.069,77 | 52.506,20 | 60.861,54 | 55.323,41 | 52.586,20 | 72.565,35 | 682.852,38 | 0,00 |
| Pessoal Ativo | 54.776,93 | 57.098,10 | 52.217,79 | 56.436,83 | 55.445,95 | 56.884,31 | 56.069,77 | 52.506,20 | 60.861,54 | 55.323,41 | 52.586,20 | 72.565,35 | 682.852,38 | 0,00 |
| Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis | 45.598,26 | 47.512,64 | 43.155,21 | 47.374,25 | 46.067,71 | 47.757,79 | 46.983,25 | 43.459,68 | 51.785,02 | 46.169,12 | 43.459,68 | 60.770,60 | 569.993,21 | 0,00 |
| Obrigações Patronais | 9.188,67 | 9.585,46 | 9.062,58 | 9.062,58 | 9.378,24 | 9.126,52 | 9.126,52 | 9.126,52 | 9.126,52 | 9.154,29 | 9.126,52 | 11.794,75 | 112.859,17 | 0,00 |
| Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pessoal Inativo e Pensionistas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Aposentadorias, Reserva e Reformas | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Pensões | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outros Benefícios Previdenciários | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do a | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESAS NÃO COMPUTADAS (art. 19, § 1º da LRF) (II) | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 | 0,00 |
| DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II) | 54.776,93 | 57.098,10 | 52.217,79 | 56.436,83 | 55.445,95 | 56.884,31 | 56.069,77 | 52.506,20 | 60.861,54 | 55.323,41 | 52.586,20 | 72.565,35 | 682.852,38 | 0,00 |

| APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL | VALOR | % SOBRE RCL |
|---|---|---|
| RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV) | 16.948.100,04 | |
| (-)Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais(V)(§13, art. 166 da CF) | 0,00 | |
| = RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI) | 16.948.100,04 | |
| DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (V) = (III a + III b) | 682.852,38 | 4,03 |
| LIMITE MÁXIMO (VI) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) | 1.016.886,05 | 6,00 |
| LIMITE PRUDENCIAL (VII) = (0,95 x VI) (parágrafo único do art. 22 da LRF) | 966.041,75 | 5,70 |
| LIMITE DE ALERTA (VIII) = (0,90 x VI) (inciso II do § 1º do art.59 da LRF) | 915.197,45 | 5,40 |

Nota:
1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64
2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Lei 101/2000

FONTE: SCPI - Contabilidade [8.21.25.421], CAMARA MUNICIPAL DE JERIQUARA — Portaria Nº 495 de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA

Assinado de forma Digital por: PREFEITURA MUNICIPAL DE JERIQUARA
Dados: 2019.02.12
Horas: 07:00

# DIÁRIO OFICIAL
## Do Município de Jeriquara/SP

Pagina 4

= De acordo com a Lei Complementar n.º 085/2017 de 19 de Dezembro de 2017 =
(Referência – Projeto de Lei Complementar n.º 012/2017 de 28 de Novembro de 2017)
(Referente – Autografo de Lei n.º 058/2017 de 19 de Dezembro de 2017

Ano 02 | Jeriquara/SP Terça-Feira, 12 de Fevereiro de 2019 | Número 139

**Leis**

# LEI Nº 842 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2019.

(Referência ao Projeto de Lei do Legislativo nº 001 de 29 de janeiro de 2019)

(Referente Autografo nº 005 de 07 de fevereiro de 2019)

**"Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jeriquara e dá outras providencias"**

**Eder Luiz Carvalho Gonçalves, Prefeito Municipal de Jeriquara – Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei; FAZ SABER que sanciona e promulga a seguinte Lei:**

**Artigo 1º -** Fica concedido um reajuste geral de 3,434% (Três virgula quatrocentos e trinta e quatro por cento) nos vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Jeriquara, a incidir sobre os vencimentos e vantagens, de acordo com a variação do INPC – IBGE, referente a data base, fixada na Lei Complementar 074/2017

**Artigo 2º.** As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementares se necessário.

**Artigo 3º**. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.

**Prefeitura Municipal de Jeriquara, 11 de fevereiro de 2019.**

**ÉDER LUIZ CARVALHO GONÇALVES**

**Prefeito Municipal**

EXPEDIENTE

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO DE JERIQUARA
Rua Jonas Alves Costa, 559
CEP 14450-000 /BAIRRO CENTRO
JERIQUARA/SP
www.jeriquara.sp.gov.br
prefeitura@jeriquara.sp.gov.br
Fone: (16) 3134-8700
CNPJ: 45.353.315/0001-50

PODER EXECUTIVO
Eder Luiz Carvalho Gonçalves – Prefeito
Carlos Eduardo Leone – Vice-prefeito
Carlos Eduardo Barbosa Teixeira – Jurídico
Denner Manoel dos Reis – Jurídico
Daniela do Carmo Melo Pinheiro – Engenharia
Elaine Pinheiro de Paula Mansano Garcia – Educação
Juliana Sarreta Lucindo – Saúde
Rosani Veiga de Oliveira – Social

PODER LEGISLATIVO
Cintia de Paula Costa– Presidente
Luiz Paulo Gomes Ribeiro – Vice-presidente
Alberico Nonato Coelho– 1º Secretario
Ismael Donizete Vieira Borges– 2º Secretario
Altair Elias da Silva
Marli Maria Dias
Jose Arquias Ferreira Alves
Roberto de Lima
Paulo Luiz Vieira


| NESTA EDIÇÃO: | Página |
|---|---|
| Resolução | 01 á 02 |
| Audiência Pública | 03 |
| Relatório de Gestão Fiscal | 03 |
| Leis | 04 |
| Expediente | 04 |